



## MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1897/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**Revoga expressamente a Lei Municipal nº. 1237/2006, promove a repristinação ou revalidação da Lei Municipal n. 879/1997 e a convalidação dos atos de publicação do Município de Cascavel e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 1237/2006, que Institui o Departamento de Imprensa Oficial do Município de Cascavel e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica repristinada ou revalidada no ordenamento jurídico municipal a Lei Municipal nº. 879/1997, que define o veículo de divulgação oficial dos atos da administração municipal e dá outras providências.

**Art. 3º** - Ficam convalidados todos os atos de publicação oficial do Município de Cascavel realizados na forma da Lei Municipal nº. 879/1997, de 14/06/2006 até a presente data.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2017.

  
FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA  
Prefeita Municipal de Cascavel

